DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

1.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 01/2023, de 09 de fevereiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e:

Tendo em vista que o artigo 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por remuneração pela cobrança dos serviços;

Tendo em vista que o artigo 30 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que na estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deverá ser considerado os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Tendo em vista que A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu artigo 37 determina que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

Tendo em vista que as medidas adotadas para combater fraudes e diminuir dívida dos consumidores, anteriormente não adotada com regularidade,

1.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

agora o é, porém chegou à “normalidade” ante a capacidade de nossa mão de obra disponível para tanto.

Tendo em vista que a sistemática aplicada para aplicação do preço público é por faixa de consumo faturado em metros cúbicos;

Tendo em vista que o índice adotado para recomposição inflacionária dos preços públicos deste município é o IPCA e o Decreto Municipal nº 3391, de 13 de janeiro de 2023 previu o índice de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) de reajuste sobre os preços públicos e tarifas desta autarquia para o exercício 2023.

2

Por final, tendo em vista a necessidade de adequação das receitas que recebem influência direta de insumos, como por exemplo, energia elétrica, produtos químicos para tratamento da água, combustíveis, serviços de terceiros, entre outros.

RESOLVE:

Reajustar os preços públicos e taxas de serviços, por recomposição de perda inflacionária, em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), para assim poder dar cumprimento à nossa prestação de serviço público, de forma eficiente em relação ao abastecimento de água potável, constituído pelas atividades de conservação e melhorias da infraestrutura atual das instalações existentes, bem como da expansão da rede de abastecimento, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição e relativamente ao esgotamento sanitário, constituído também pelas atividades de conservação, melhorias, ampliação da rede de captação, manutenção das infraestruturas e instalações atualmente existentes, através da coleta, desde as ligações prediais até o seu lançamento final ao emissário existente.

Resolve ainda que, o serviço público de FORNECIMENTO DE ÁGUA (Caminhão próprio) POR M³, código 115, passa a ser o de R$20,00 (vinte reais) pois encontrava-se completamente defasado e não levava em conta o valor da hora do servidor público que fica designado para tanto, bem como, por se tratar de fornecimento de água tratada, o valor de cloro, flúor, despesas de produção, etc.

Resolve ainda que, ficam criados os serviços públicos de cobrança de fornecimento de caminhão pipa (próprio) de 12 mil litros, no valor de R$348,12, código 115, cuja base de cobrança é o preço público do metro cubico do serviço público 114, e o serviço público de TROCA de hidrômetro, código 10, no valor de R$35,55, cuja base de cobrança é o serviço público 67.

Resolve, por fim que os preços ficam alterados pela forma estabelecida na tabela abaixo:

1.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

REAJUSTE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS 2023	
DECRETO nº 3391, de 13 de janeiro de 2023	5,79%

RESIDENCIAL									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
FAIXA m³		0,00%	6,29%	2,95%	3,74%	4,31%	4,52%	10,06%	5,79%
0 - 10	R$ 2,20	R$ 2,20	R$ 2,34	R$ 2,41	R$ 2,50	R$ 2,61	R$ 2,72	R$ 3,00	R$ 3,17
11 - 20	R$ 1,80	R$ 1,80	R$ 1,91	R$ 1,97	R$ 2,04	R$ 2,13	R$ 2,23	R$ 2,45	R$ 2,59
21 - 40	R$ 1,60	R$ 1,60	R$ 1,70	R$ 1,75	R$ 1,82	R$ 1,89	R$ 1,98	R$ 2,18	R$ 2,31
41 a 50	R$ 1,80	R$ 1,80	R$ 1,91	R$ 1,97	R$ 2,04	R$ 2,13	R$ 2,23	R$ 2,45	R$ 2,59
51 a 80	R$ 1,90	R$ 1,90	R$ 2,02	R$ 2,08	R$ 2,16	R$ 2,25	R$ 2,35	R$ 2,59	R$ 2,74
81 - ∞	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,13	R$ 2,19	R$ 2,27	R$ 2,37	R$ 2,48	R$ 2,72	R$ 2,88
Distritos Tarifa fixa								R$ 51,76	R$ 54,76

COMERCIAL / INDUSTRIAL / PUBLICO									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
FAIXA m³		0,00%	6,29%	2,95%	3,74%	4,31%	4,52%	10,06%	5,79%
0 - 10	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 3,19	R$ 3,28	R$ 3,41	R$ 3,55	R$ 3,71	R$ 4,09	R$ 4,32
11 - 20	R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 2,98	R$ 3,06	R$ 3,18	R$ 3,32	R$ 3,47	R$ 3,81	R$ 4,03
21 - ∞	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 2,66	R$ 2,74	R$ 2,84	R$ 2,96	R$ 3,09	R$ 3,41	R$ 3,60
Tarifa fixa	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 37,20	R$ 38,59	R$ 39,73	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 51,76	R$ 54,76

	REAJUSTE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS 2022			
	DECRETO MUNICIPAL 3289/2022	2021	2022	2023
CÓDIGO	SERVIÇO PRESTADO	4,52%	10,06%	5,79%
111	LIGAÇÃO DE ÁGUA	104,66	115,19	121,86
112	LIGAÇÃO DE ESGOTO	125,38	137,99	145,98
110	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	213,69	235,19	248,80
73	MUDANÇA DE CAVALETE I (ATÉ 3 METROS)	93,76	103,19	109,17
73	POR METRO ACRESCIDO	22,90	25,20	26,66
130	MUDANÇA DE CAVALETE II (erguer ou rebaixar)	81,77	90,00	95,21
131	SEPARAÇÃO DE LIGAÇÃO	104,66	115,19	121,86
18	CONSERTO DE LIGAÇÃO (reparo no ramal)	52,33	57,59	60,93
21	DESENTUPIR ESGOTO	87,22	95,99	101,55
114	CAMINHÃO PIPA 7 MIL LITROS	174,44	191,99	203,10
116	REPARO ASFALTO POR M² (ESPESSURA 15 CM)	160,00	176,10	186,29
116	REPARO CONCRETO POR M² (ESPESSURA 15 CM)	32,71	36,00	38,09
119	CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA	23,11	25,43	26,91
67	TROCA DE REGISTRO (NO CAVALETE)	30,53	33,60	35,55
118	SERVIÇO DE RELIGAÇÃO	34,89	38,40	40,62
115	FORNECIMENTO DE ÁGUA (Caminhão próprio) POR M³	10,90	12,00	20,00
121	DESPESAS POSTAIS	3,00	3,30	3,49
82	SERVIÇOS SIMPLES	20,00	22,01	23,29
126	INSTALAÇÃO DE VALVULA DE RETENÇÃO	81,77	90,00	95,21
115	CAMINHÃO PIPA 12 MIL LITROS			348,12
10	TROCA DE HIDRÔMETRO			35,55
36	Renda de expediente	3,80	3,80	3,80

Esta resolução entra em vigor a partir de ***13 DE FEVEREIRO DE 2023***, ou seja, após a conclusão do consumo de água obtido através da leitura dos hidrômetros relativo ao consumo faturado em janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

1.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Pirajuí, 09 de fevereiro de 2023.

Rui Ferreira
Diretor Geral SAAE

4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal da Pirajuí, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de um aparelho de ar condicionado, modelo Piso Teto Inverter, potência de 45.000 a 48.000 BTUs, modo quente e frio, voltagem 220V, monofásico, a ser instalado na Secretaria Geral da sede do legislativo.

Os eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para envio da Proposta de Preços: 16/02/2023 às 16:00.

A proposta de Preços poderá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pirajuí, à Rua 13 de Maio, nº. 477, Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-027 – Pirajuí – SP, no horário das 9h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail: camara@camarapirajui.sp.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Rua 13 de Maio, nº. 477, Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-027 – Pirajuí – SP, no horário das 9h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail camara@camarapirajui.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....